



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.031 /2010.

Concede revisão à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

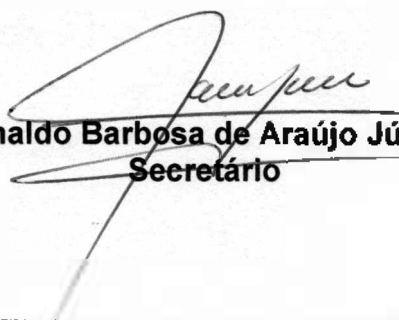
Art. 1º - Fica revisado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos - dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 12 de abril de 2010.



Helder Braga de Melo
Presidente



Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.031 /2010

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de abril de 2010.



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**